



## LEI MUNICIPAL Nº 2.090, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre o Transporte Escolar  
Universitário e o Transporte de  
Trabalhadores no âmbito deste município”.*

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém, APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Icém autorizado a custear com recursos próprios, o Transporte Escolar intermunicipal de alunos residentes no Município de Icém, que estão matriculados em cursos técnicos, superiores e tecnológicos, localizados nos municípios de São José do Rio Preto e Barretos-SP.
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo de Icém autorizado a custear com recursos próprios, o Transporte intermunicipal de trabalhadores que necessitam se deslocar até ao município de São José do Rio Preto para trabalhar ou prestar serviços.
- Art. 3º** - Fica o Poder Executivo de Icém autorizado a custear com recursos próprios, a contratação de seguro de vida pessoal e patrimonial quando envolver a prestação dos serviços autorizados por esta Lei.
- Art. 4º** - Os serviços poderão ser executados diretamente pelo município ou mediante terceirização, locação ou fretamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 2.028/2019, de 31/01/2019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 25 de fevereiro de 2021.



**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.



**JOÃO ROMERO NETO**  
Encarregado do Setor de Deptº. Pessoal